LEI Nº 5.193, DE 17 DE AGOSTO DE 2017

Denomina logradouro público: Rua Anatole Nogueira Dornas.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á **"Rua Anatole Nogueira Dornas"** o logradouro público (Rua 06) que tem seu início na Rua 01, confrontando pelo lado direito com a Quadra 54 e pelo lado esquerdo com a Quadra 53, tendo o seu término na Rua 01, no Bairro Jadir Marinho de Faria, nesta cidade de Itaúna-MG.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaúna providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaúna e à Companhia Energética de Minas Gerais.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Executivo Municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 17 de agosto de 2017.

Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Jardel Carlos Araújo
Procurador-Geral do Município

(Vereadora: OCBP)